



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES nº 005/2014

Instauração de Processo Ético

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, incisos V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando Parecer de Conselheiro nº. 024/2013 e tudo constante no PAD 647/2013;

Considerando a deliberação do Plenário em sua ROP 354ª ROP de 31/10/2013;

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético em face de **Saulo Reger Silva Rossoni**, Técnico de Enfermagem, registro nº. 180442, por suposta infração aos artigos 5º, 6º, 16 e 26 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 06 de maio de 2014.

Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Conselheiro Presidente

Sr. Elias de Souza Lima
Conselheiro Relator

AJCJ/CMMM